



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.336
de 26 de novembro de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Domingos Chavari Neto e Joel Divino dos Santos)

"Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 4.282, de 23 de julho de 2002, que dispõe sobre a denominação de logradouros e próprios públicos municipais".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 4.282, de 23 de julho de 2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

I.

II. não deve ser repetida de outra denominação existente, admitindo-se exclusivamente dupla denominação desde que uma para um logradouro e outra para um próprio público municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de novembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de novembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS